



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 175

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 175

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.469, de 14 de dezembro de 2016.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Getulina para o exercício de 2017”

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Getulina, para o exercício Financeiro de 2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 25.257.147,00 (vinte cinco milhões,duzentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e sete reais reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

Receitas Correntes Brutas	29.058.147,00
Receita Tributária	2.069.000,00
Receita Patrimonial	69.400,00
Receita de Serviços	500.000,00
Transferência Correntes	25.900.347,00
Outras Receitas Correntes	519.400,00
Deduções das Receitas Correntes	(3.801.000,00)
Receita Corrente Líquida	25.257.147,00
Receitas de Capital	-
Transfências de Capital	-
Receita Total	25.257.147,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 175

Página 3 de 12

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.331.200,00
04 - Administração	4.038.540,00
06 - Segurança Pública	5.000,00
08 - Assistência Social	1.214.300,00
09 - Previdência Básica	735.300,00
10 - Saúde	5.445.912,00
12 - Educação	7.088.695,00
13 - Cultura	257.300,00
15 - Urbanismo	2.003.100,00
17 - Saneamento	991.000,00
18 - Gestão Ambiental	66.600,00
20 - Agricultura	164.000,00
22 - Indústria	2.000,00
23 - Comércio e Serviços	2.000,00
26 - Transporte	1.558.000,00
27 - Desporto e Lazer	78.000,00
28 - Encargos Especiais	150.000,00
99 - Reserva de Contingência	126.200,00
Total Geral	25.257.147,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	1.331.200,00
122 - Administração Geral	2.349.100,00
123 - Administração Financeira	819.640,00
124 - Controle Interno	1.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 175

Página 4 de 12

128 - Formação de Recursos Humanos	694.500,00
129 – Administração de Receitas	174.000,00
181 – Policiamento	2.000,00
182 - Defesa Civil	3.000,00
241 - Assistência ao Idoso	1.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	185.200,00
244 - Assistência Comunitária	1.028.100,00
271 - Previdência Social	552.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	183.300,00
301 - Atenção Básica	4.270.064,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	467.992,00
303 – Suporte Hospitalar e Terapêutico	425.480,00
304 - Vigilância Sanitária	106.775,00
305 - Vigilância Epidemiológica	175.601,00
306 - Alimentação e Nutrição	444.572,00
361 - Ensino Fundamental	4.208.875,00
362 - Ensino Médio	38.273,00
365 - Educação Infantil	2.338.975,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	58.000,00
392 - Difusão Cultural	257.300,00
452 - Serviços Urbanos	2.003.100,00
512 - Saneamento Básico Urbano	991.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	66.600,00
606 - Extensão Rural	164.000,00
661 – Promoção Industrial	2.000,00
691 - Promoção Comercial	2.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.558.000,00
812 - Desporto Comunitário	78.000,00
843 - Serviço de Dívida Interna	150.000,00
999 - Reserva de Contingência	126.200,00
Total	25.257.147,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 175

Página 5 de 12

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	24.794.147,00
Despesas de Capital	336.800,00
Reserva de Contingência	126.200,00
Total de Despesa	25.257.147,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	1.514.500,00
2 – Poder Executivo	23.742.647,00
Total Geral das Despesa	25.257.147,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2016, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art.43, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964);

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 1% (um por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art.43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964);

III – Realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 175

Página 6 de 12

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto nos incisos I e II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações Orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e a conta de recursos vinculados, até o limite de 1% (um por cento) do valor estimado para a despesa.

§ 2º – Ficam incluídas nos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, as alterações orçamentárias de que se tratam os incisos do caput deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina, 14 de dezembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 175

Página 7 de 12

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Exercício de 2016

Receita Arrecadada nos Três Exercício Anteriores a 2016

Especificação	Realizada	Realizada	Realizada	Estimada	Prevista
	2013	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes					
Receita Tributária	1.814.021,89	1.609.777,44	1.844.213,96	1.959.850,00	2.069.000,00
Receita Patrimonial	103.259,64	177.488,45	163.132,22	79.400,00	69.400,00
Receita Serviços	87.268,33	225.292,55	254.850,23	460.000,00	500.000,00
Transferências Correntes	23.716.072,07	24.948.048,22	25.356.343,75	25.923.549,00	25.900.347,00
Outras Rec. Correntes	366.001,13	472.176,28	477.236,02	565.990,00	519.400,00
Total de Rec. Correntes	26.086.623,06	27.432.782,94	28.095.776,18	28.988.789,00	29.058.147,00
Receitas de Capital	497.640,29	1.214.501,28	1.174.257,35	131.000,00	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	497.640,29	1.214.501,28	1.174.257,35	131.000,00	-
Outras Rec. de Capital	-	-	-	-	-
Total de Rec. de Capital	497.640,29	1.214.501,28	1.174.257,35	131.000,00	-
Deduções do Fundeb	-3.463.801,44	-3.561.177,98	- 3.665.895,84	- 3.835.000,00	- 3.801.000,00
Total Geral	23.120.461,91	25.086.106,24	25.604.137,69	25.284.789,00	25.257.147,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 175

Página 8 de 12

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DE DESPESA

Exercício de 2016

Especificação	Realizada 2015	Prevista 2016	Fixada 2017
Despesas Correntes			
Despesa de Custeio	20.367.452,74	21.971.870,00	22.612.067,00
Transferências Correntes	2.373.448,02	2.329.035,00	2.182.080,00
Total Despesas Correntes	22.740.900,76	24.300.905,00	24.794.147,00
Despesas de Capital			
Investimentos	591.153,11	679.800,00	186.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	152.792,63	178.084,00	150.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total Despesas de Capital	743.945,74	857.884,00	336.800,00
Total	23.484.846,50	25.158.789,00	25.130.947,00
Reserva de Contingência	-	126.000,00	126.200,00
Total Geral	23.484.846,50	25.284.789,00	25.257.147,00

Código Localizador: /1TOVSPP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 175

Página 9 de 12

Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2016.

“Altera Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Suplementar”.

Eu, **FÁBIO AUGUSTO ALVARES**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Getulina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a alterar no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, ambos integrantes desta lei.

Artigo 2º. Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a alterar na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.432, de 13 de julho de 2015, abrangendo o exercício de 2016, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, constantes desta lei.

Artigo 3º. Fica também autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento do Município referente ao exercício de 2016 (Lei Municipal nº 2.445, de 30 de dezembro de 2015), no valor de R\$ R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com as classificações constante da tabela abaixo:

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
01.01.01	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
0007-01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURIDICA	R\$	5.500,00
	Subtotal	R\$	5.500,00
01.02.00	SECRETARIA DA CÂMARA		
01.02.01	SECRETARIA DA CÂMARA		
0011-01.031.0002.2.002-3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.500,00
0013-01.031.0002.2.002-3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURIDICA	R\$	10.000,00
0014-09.272.0043.2.068-3.1.90.03.00	PENSÃO	R\$	8.000,00
	Subtotal	R\$	23.500,00
	TOTAL	R\$	29.000,00

Artigo 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o art. 3º será proveniente das anulações parciais das dotações abaixo conforme inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

01.00.00	PODER LEGISLATIVO		
----------	-------------------	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 175

Página 10 de 12

01.01.00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
01.01.01	GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
0003-01.031.0001.2.001-3.1.90.11.00	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PES. CIVIL	R\$	14.000,00
0004-01.031.0001.2.001-3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	5.000,00
	Subtotal	R\$	19.000,00
01.02.00	SECRETARIA DA CÂMARA		
01.02.01	SECRETARIA DA CÂMARA		
0010-01.031.0002.2.002-3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	10.000,00
	Subtotal	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	29.000,00

Artigo 5º. Fica convalidado na Lei nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013 – P.P.A e na Lei nº 2.378 de 02 de julho de 2014 – L.D.O, o valor das ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas os anexos constantes desta.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 14 de dezembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS
Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: D0KBATU1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 175

Página 11 de 12

Lei nº 2.471, de 14 de Dezembro de 2016.

*“AUTORIZA O EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO
ADICIONAL À IRMANDADE DA
SANTA CASA DE MISERICORDIA
DE GETULINA NO VALOR DE R\$
176.000,00 (CENTO E SETENTA E
SEIS MIL REAIS)”*

FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção adicional à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina, no valor de R\$ 176.000,00, alterando o valor constante no artigo 1º da Lei nº 2.446 de 12 de janeiro de 2016, para esta Entidade, passando de R\$ 600.000,00 para R\$ 776.000,00.

Artigo 2.º O valor a ser repassado onerará a Funcional Programática 3.3.50.43 – 10.301.0054.202-Ficha de Despesa 214.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 14 de dezembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: S4AMM4S8

Projeto de Lei nº 2.472, de 14 de Dezembro de 2016.

*“AUTORIZA O EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO
ADICIONAL AO BERÇÁRIO
CRECHE “CEL. JOAQUIM
BARBOSA DE MORAES” NO
VALOR DE R\$ 23.200,00 (VINTE E
TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)”*

FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção adicional ao Berçário Creche “Cel. Joaquim Barbosa de Moraes”, no valor de R\$ 23.200,00, alterando o valor constante no artigo 1º da Lei nº 2.446 de 12 de janeiro de 2016, para esta Entidade, passando de R\$ 171.360,00 para R\$ 194.560,00.

Artigo 2.º O valor do presente crédito suplementar será coberto com a anulação parcial das dotações abaixo, conforme prevê o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	VALOR
02.08.00	EDUCAÇÃO	
02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0013.2019-3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	22.200,00
02.10.00	FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.02	FMAS-FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0020.2031-3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
TOTAL		23.200,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 14 de dezembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: /YIETZPR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 175

Página 12 de 12

Decretos

DECRETO Nº 2.554, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 2.432 de 13/07/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma abaixo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016.

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

02 010 02 FMAS-FUNDO M. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 264 08.244.0020.2031 FUNDO M. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....245,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 273 08.244.0020.2031 FUNDO M. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....3.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 274 08.244.0020.2031 FUNDO M. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....3.845,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

02 08 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 137 12.361.0013.2019 ENSINO FUND. – REC. PRÓPRIO.....-3.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

02 10 02 FMAS-FUNDO M. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 268 08.244.0020.2031 FUNDO M. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....245,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....-3.845,00

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa

impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2.432, de 15 de julho de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 14 de dezembro de 2016

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Código Localizador: FM/QPBHT